



TERMO DE REFERÊNCIA

COLETA DE PREÇOS 141/20-142/20 – 143/20 HEMOSC - CEPON-FAHECE

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON – FAHECE**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social pelo Decreto nº 4.700/06, por meio de sua Superintendente, e o Centro de Pesquisas Oncológicas – CEPON, na qualidade de INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO, torna pública a instauração de processo de coleta de preços **destinado à aquisição de materiais Impressos**, que será regido pelas regras estabelecidas no presente Termo de Referência, na normativa própria de contratações da FAHECE, aprovada internamente por meio da Instrução Normativa nº 005/2018, nas normas da legislação aplicável. Os recursos que viabilizarão a aquisição são provenientes de repasses oriundos do Contrato de Gestão firmado entre a FAHECE e a Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina. A aquisição do material será de acordo com a demanda do estoque ao mês.

1. Objeto

1.1. Fornecimento de material de expediente listado no **Anexo I**, para o período de 06 meses, sendo de 20/07/2020 a 20/01/2021

2. Da Proposta de Preço

2.1 As propostas deverão ser enviadas por e-mail (luiza.f@fahece.org.br) ou entregues no Setor de Compras da FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC CEP 88015-230, em impresso próprio (papel timbrado) até o dia **01/07/2020 às 17h00min.**

2.2 As propostas para serem válidas, deverão conter no mínimo as informações sobre: **preço unitário e total,, prazo de entrega, condições de pagamento, valor mínimo para faturamento.** Todas as informações/documentações deverão ser adequadamente preenchidas/entregues, para cada item cotado, sob pena de desclassificação do mesmo caso a proposta esteja incompleta ou em desacordo com os requisitos estabelecidos.

2.3 A presente coleta de preço terá validade por um período de **06 meses, sendo de 20 de julho de 2020 a 20 de janeiro de 2021.** Durante esse período, o proponente vencedor deverá manter tanto o preço cotado, quanto a disponibilidade de estoque do produto, de maneira que possa atender as autorizações de fornecimento (AF).

2.4 Os fornecedores poderão cotar mais de uma marca para o mesmo item, desde que especifiquem os requisitos solicitados para cada uma das marcas cotadas e apresentem a documentação referente ao mesmo.

2.5 O valor unitário deverá ser referente à unidade do item cotado e não a quantidade total da embalagem do produto. **O valor deverá ser apresentado, em moeda nacional, com até 02 (duas) casas após a vírgula.**

2.6 Os preços propostos deverão incluir todas as despesas relativas a seguros, tributos de qualquer espécie, ou quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta coleta de preços, bem como o custo do transporte até o local de entrega.

2.7 Todos os fornecedores devem estar devidamente cadastrados junto ao Setor de Compras da FAHECE.

2.8 Devem constar também da proposta o e-mail da pessoa responsável pelo Faturamento e do Setor Financeiro.

2.9 As empresas que se habilitarem em participar dessa coleta de preços devem declarar que acatam sem restrições as normas estabelecidas pela FAHECE, devolvendo cópia deste edital assinada junto com a proposta.

2.10 Não poderão participar deste processo de contratação empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m) servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE ou do CEPON, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o primeiro grau, de servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE ou do CEPON.

3. Da avaliação e resultado da Coleta de Preços

3.1 A FAHECE reserva-se no direito de somente adquirir produtos com prazo de validade igual ou superior a seis meses;

3.2 Apresentar Registro no Ministério da Saúde para itens com produtos químicos;

3.3 Apresentar Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego para os equipamentos de proteção individual, os chamados EPI válido.

3.4 Apresentar comprovação de registro de produtos junto a ANVISA (publicação em DOU);

3.5 Apresentar Ficha de informação de segurança de produtos químicos (FISPQ);

3.6 Não serão adquiridos obrigatoriamente todos os materiais citados na Coleta de Preços.

3.7 O parecer da Comissão de Avaliação será de uso exclusivo da FAHECE, constituindo-se em documento interno e não será divulgado aos fornecedores sem autorização prévia da Comissão de Avaliação.

3.8 A FAHECE reserva-se no direito de escolher a proposta que lhe parecer mais vantajosa, optando inclusive por uma que não seja necessariamente a de menor preço, ou de cancelar, em todo ou em parte, qualquer fase desta coleta de preços, sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de contestação, recurso ou indenização.

3.9 As propostas de preço serão avaliadas por Comissão Técnica, designada pela direção da FAHECE e pela direção do CEPON.

3.10 Quando for solicitada amostra, informação complementar e/ou demonstração do produto, o fornecedor terá o prazo de até 10 dias úteis, após a declaração do vencedor e solicitação da FAHECE, para envio de amostras ou agendamento da demonstração do produto.

- Visando atender às normas de biossegurança, toda amostra encaminhada para avaliação, obrigatoriamente deverá atender as seguintes condições:
 - a) Estar na embalagem original;
 - b) Conter rótulo com data de validade, lote, diluição, modo de usar, local de uso, bula ou manual, nome e nº de registro do técnico responsável;
 - c) Conter indicação do Fornecedor/Distribuidor;
 - d) Estar acompanhada da FISPQ - Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos, quando aplicável;
 - e) Registro na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando aplicável;
 - f) Todos os documentos anteriores devem ser enviados em língua portuguesa;

3.11 Após o parecer técnico da Comissão de Avaliação, os fornecedores vencedores de cada item cotado nesta coleta de preços, serão notificados via e-mail acerca dos itens vencedores.

3.12 A presente coleta de preço terá validade por um período de 06 meses, contados a partir da notificação acima mencionada. Durante esse período, o Fornecedor vencedor deverá manter tanto o preço cotado, quanto a disponibilidade de estoque do produto, de maneira que possa atender as Autorizações de Fornecimento da FAHECE, na quantidade solicitada (conforme estimativa mensal) e dentro dos prazos preconizados.

4. Da entrega das mercadorias

4.1 O Fornecedor vencedor deverá entregar as mercadorias, sem exceção, qualquer que seja a via de transporte, **com frete pago** no almoxarifado da FAHECE, situado no endereço abaixo especificado:

Rodovia Virgílio Várzea, nº 2975 Saco Grande II / Florianópolis - SC / CEP: 88.032-001.
--

4.2 Serão recusados os produtos que não estiverem de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF) e com os padrões estabelecidos na proposta de preço apresentada. E ainda, que estiverem avariados, salvo exceções, previamente acordadas com setor de compras da FAHECE.

4.3 Todos os produtos passam por uma **Inspeção Técnica de Material**. Qualquer problema apresentado durante a Inspeção Técnica, o Setor de Compras da FAHECE irá informar ao fornecedor que deverá substituí-lo no prazo de **até 7 dias úteis**, se o mesmo (material) estiver disponível a pronta entrega, sem ônus para a FAHECE.

4.4 Caso não seja possível a troca do lote com óbice inspecionado, o fornecedor fica responsável pelo recolhimento do material, devendo informar por escrito (e-mail) em no máximo **48 (quarenta e oito) horas** o número da Nota Fiscal (NF) em que o crédito referente a devolução será concedido.

4.5 O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias corridos** contados a partir da data da emissão da Autorização de Fornecimento.

4.6 Caso o Fornecedor não possua estoque para entregar o material solicitado dentro do prazo preconizado, deverá se reportar oficialmente (via e-mail) ao setor de compras da FAHECE, num prazo de 48h após o recebimento da autorização de fornecimento, justificando plausivelmente o atraso da entrega e informando a data prevista para entrega do produto.

4.7 A justificativa apresentada para o atraso ou não entrega do produto será avaliada pela FAHECE, a fim de que seja verificada a possibilidade de prorrogação do prazo de entrega ou cancelamento da AF.

4.8 Pelo descumprimento total ou parcial do objeto deste certame e/ou pelo retardamento na sua execução, a FAHECE poderá aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e direito de defesa no prazo de 05 dias úteis:

a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) MULTA MORATÓRIA - a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,5% sobre o valor da obrigação inadimplida pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

c) MULTA COMPENSATÓRIA - de 10% sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o montante do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em coletas de preços e impedimento de contratar com a FAHECE, por até 02 anos.

5. Do prazo e forma de pagamento

5.1 Os pagamentos das notas fiscais, sempre nominais à FAHECE, serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias** contados após entrega do material.

5.2 O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta corrente do fornecedor através de Depósito Bancário. O Fornecedor deverá informar na Nota Fiscal o nome do Banco, número completo da agência e da conta corrente para ser efetuado o respectivo depósito.

5.3 A FAHECE não se responsabiliza por pagamentos de produtos que não forem entregues no almoxarifado da FAHECE (endereço especificado no item 4.1 deste edital).

6. Das Obrigações do Fornecedor

6.1 Garantir o fornecimento dos produtos, definidos no item 1, de acordo com os requisitos e especificações acordados, bem como com as regulamentações definidas pela ANVISA, se pertinente.

6.2 Garantir a manutenção do custo dos produtos definidos no item 1, durante o período de vigência do contrato (06 meses a partir da assinatura do Termo de Referência)

6.3 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços contratados, obedecendo e fazendo com que sejam cumpridas, nas funções que lhe foram atribuídas, todas as normas e regulamentos pertinentes.

6.4 Estar devidamente habilitada e registrada perante os órgãos competentes, devendo manter, durante o curso deste contrato, a documentação da empresa, dos produtos e dos responsáveis técnicos, devidamente atualizados nos cadastros da FAHECE.

6.5 Informar a FAHECE, por escrito, qualquer alteração relativa ao fornecimento dos produtos, descontinuação ou alteração de sua especificação ou marca, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.6 Garantir a exatidão na entrega dos itens solicitados, obrigando-se a substituir, as suas expensas, todos os produtos que apresentarem irregularidades verificadas em, até 2 (dois) dias úteis após a entrega, tais como: prazo de vencimento inadequado, violação da embalagem da mercadoria, avarias, entre outras.

6.7 Garantir a entrega de produtos com prazo de validade superior a 06 (seis) meses contados da data de entrega do produto no almoxarifado da FAHECE.

7. Da aceitação do Termo de Referência

7.1 Os proponentes que se dispuserem a participar da referida coleta de preços, deverão apresentar, juntamente com a proposta comercial, esse Termo de Referência, assinado e rubricado em todas as folhas pelo representante legal da empresa, declarando estar de pleno acordo com as colocações nele mencionadas.

Florianópolis, 24 de junho de 2020.

Empresa - Representante

Colocar nome legível e
carimbo da empresa.